PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/CISAMREC/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/CISAMREC/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

1. OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico na movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no CISAMREC – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC, para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas contábeis aplicáveis ao setor público.

2. CONTRATADA: **OEDING ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.194.351/0001-55, com sede na Rua Martinho Lutero, n.º 207, bairro Pinheirinho, CEP 88.804-470, Criciúma (SC), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Jorge Eyng**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.310-49.

3. RAZÕES/FUNDAMENTOS PARA A ESCOLHA: A escolha da contratada fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimento aprofundado em contabilidade pública, execução orçamentária, prestação de contas e atendimento às exigências dos órgãos de controle.
A empresa demonstra notória especialização na área objeto da contratação, conforme comprovado por meio de:

I - Registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, tanto da pessoa jurídica quanto de seus responsáveis técnicos;
II - Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos, comprovando a execução satisfatória de serviços de natureza análoga;
III - Experiência consolidada na prestação de serviços de assessoramento contábil no setor público municipal;
IV - Qualificação técnica dos profissionais integrantes de seu quadro permanente, com formação específica e experiência comprovada na área.

A compatibilidade entre a experiência comprovada da empresa e as necessidades específicas do CISAMREC demonstra adequação técnica e segurança na execução do objeto contratado.
A natureza intelectual e especializada do serviço, aliada à qualificação técnica apresentada, caracteriza situação de inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.

4. CONCLUSÃO: Diante dos elementos constantes nos autos, resta devidamente justificada a escolha da empresa acima identificada, por atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos exigidos para a execução do objeto, contribuindo para a regularidade, eficiência e segurança jurídica da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CISAMREC.

Criciúma (SC), 17 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 17/03/2026 18:39:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente